



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

LEI Nº 2.936/2013

Altera a redação do Art.29 – B da Lei nº 2.832, de 05 de Julho de 2012 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 29 – B da Lei nº 2.832, de 05 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art.29-B. O Adicional da Gratificação de Fiscalização corresponderá a até quatro inteiros sobre o valor base do cargo, da categoria inicial, do Grupo Ocupacional Básico E - GOB-E (Superior Completo), definido no Anexo VI do PCCS, da Lei nº 2.799/2012”.

Art. 2º Esta Lei entrar em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2013.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

LÚCIA DE FÁTIMA QUEIROZ CAVALCANTE
Secretária M. de Administração e R. Humanos

A presente Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2013.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pelo Deptº Administrativo



T.C. MİLLÎ EĞİTİM BAKANLIĞI

YÖNETİM

GENEL MÜDÜRLÜĞÜ

İÇİŞLERİ

GENEL MÜDÜRLÜĞÜ

İÇİŞLERİ

GENEL MÜDÜRLÜĞÜ

İÇİŞLERİ

GENEL MÜDÜRLÜĞÜ

İÇİŞLERİ

GENEL MÜDÜRLÜĞÜ

İÇİŞLERİ

GENEL MÜDÜRLÜĞÜ

İÇİŞLERİ

GENEL MÜDÜRLÜĞÜ

İÇİŞLERİ

GENEL MÜDÜRLÜĞÜ

İÇİŞLERİ

GENEL MÜDÜRLÜĞÜ

İÇİŞLERİ

GENEL MÜDÜRLÜĞÜ

İÇİŞLERİ

GENEL MÜDÜRLÜĞÜ

İÇİŞLERİ